

A IMPORTÂNCIA DO MÉTODO DE ASSOCIAÇÃO E PROTEÇÃO AOS CONDENADOS (APAC) PARA O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

*THE IMPORTANCE OF AN ASSOCIATION AND PROTECTION OF CONDEMNED
(APAC) FOR BRAZILIAN PRISON SYSTEM*

Frankarles Genes De Almeida e Sá,¹

Resumo: O estudo foi baseado na tentativa de encontrar soluções para o sistema prisional brasileiro que há tanto tempo mostra ineficientes resultados. Nesse artigo procura-se demonstrar a grande eficácia que são os métodos alternativos, em especial o método de Associação e Proteção Aos Condenados (APAC) desenvolvido em São Paulo e a importância de tê-los como meios de solução para o sistema vigente. Mostraremos a evolução, o perfil do presidiário brasileiro e a inaplicabilidade da lei 7.210 que, junto com a falta de investimentos das autoridades competentes, fazem com que a sociedade não acredite no real sentido da prisão que é a ressocialização.

Palavras-chave: Sistema prisional Brasileiro, Método APAC e direitos humanos.

Abstract: The study was based on trying to find solutions to the Brazilian prison system so long that shows inefficient results. In this article seeks to demonstrate the great effectiveness that are alternative methods, especially the method of Association and Protection At Damned (APAC) developed in São Paulo and the importance of having them as a means of resolving the current system. We show the evolution, the profile of Brazilian inmate and the inapplicability of the 7210 law that, along with the lack of investment by the competent authorities, make the company does not believe in the true sense of the prison that is the resocialization.

Key Words: Brazilian prisoner system, Method APAC and rights human.

INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro há muito tempo é vítima de críticas, imbuído de grande curiosidade, procurei saber os motivos da ineficácia de tal sistema, já que a lei 7.210 que trata das execuções penais é uma das mais belas leis existentes, na pesquisa pude encontrar como uma medida alternativa o método Associação e Proteção Aos Condenados (APAC) e vi a grande importância que ele tem através dos resultados obtidos, como por exemplo: baixo

¹ Universidade Regional do Cariri – URCA, Iguatu-CE.
Frankarlesgenes@hotmail.com

índice de reincidência. Então, o estudo mostrará como é o sistema prisional brasileiro atual, que muitos consideram como um sistema falido, sua ineficácia e o porquê do método APAC ser uma ótima medida alternativa, fazendo um paralelo entre os resultados obtidos tanto por tal método e o sistema atual.

A HISTÓRIA PRISIONAL NO BRASIL

Tudo começa em 1769, quando a carta régia determinou a construção do primeiro presídio brasileiro: a casa da correção do Rio de Janeiro que depois foi implantada em São Paulo e outros estados. Essas cadeias eram localizadas em grandes casarões, geralmente em câmeras municipais, para onde eram levadas pessoas para cumprirem suas penas, inclusive escravos. Tais penas são lembradas por seu caráter violento, marcadas por açoitamento, multa e degredo. Em 1824 a constituição vigente determinou que os réus fossem separados por tipo de crime e pena, para que os presos se adaptassem rápido e facilitar o trabalho. Outra mudança ocorrida foi quando os presos começaram a ter selas individuais, agora eles não teriam mais penas severas e sim uma individualização da pena restringindo apenas a sua liberdade e é nesse aspecto que começamos a notar um dos problemas que nos assola até hoje, o superlotamento nas unidades de presídio.

Com essa ideia de individualização dos presídios por celas separadas, começaram a perceber que essa solução era ineficaz, pois, as unidades penitenciárias não teriam capacidade de suportar a demanda de pessoas que eram colocados na prisão. Criou-se então os pavilhões, que são lugares enormes, abertos, onde caberiam muitos presos, surgindo assim a noção de “coletividade da não coletividade” segundo Suzann Flávia Cordeiro de Lima (2011) arquitetura penitenciária; a evolução do espaço inimigo. Tal expressão nos passa a ideia que o indivíduo terá que se adaptar a um ambiente totalmente novo, aprender normas de convívio, sem essa adaptação alguns começam a se expressar corporalmente, chegamos então as greves, nascendo assim a marginalidade dentro dos presídio.

Com o passar do tempo, os presídios praticamente foram engolidos por as cidades em grande explosão demográfica. O fato é que sem investimentos na educação, saúde e segurança a marginalidade só aumenta, levando-se então a construção de novas unidades penitenciárias, com índices de reincidência de 70% segundo Jornal do Brasil (11/06). Desta forma, um número maior de pessoas ingressam como réus primários e ficamos nesse ciclo vicioso até que seja tomada uma solução para dirimir esses problemas.

Mas adiante, temos a criação da lei 7.210 de 1986, chamada de lei das execuções penais, que é uma das mais belas existentes, uma lei que trata o preso como realmente merece, com a dignidade que é garantida, o grande problema é a inaplicabilidade desta lei, fazendo com que os problemas nos presídios permaneçam. Contrapondo veremos agora a importância das medidas alternativas, em especial do Método APAC (Associação e proteção aos condenados) para a resolução do Sistema vigente.

O PERFIL DO PRESIDÁRIO BRASILEIRO

A população carcerária é enorme e as estatísticas obtidas por alguns pesquisadores mostram qual é o perfil do presidiário brasileiro, inicialmente, atendo-se à classe social a que pertencem.

Segundo Fátima Sousa, “a maioria absoluta é de classe baixa, pobre” (2009) e essa maioria absoluta se deve ao fato de não ter investimentos do governo, no sentido de oferecer alternativas de trabalho, aspecto que se reflete pela crescente criminalidade. Não querendo falar que os ricos não cometam os crimes, comentem, porém a existe a maior facilidade de instrução devido ao dinheiro que possuem.

Podemos notar que pode coexistir um misto das duas coisas, não podemos justificar tão somente o não incentivo do governo para aguçar sobretudo a prática dos crimes, uma vez que os deveres para com a sociedade não se distinguem, atingindo tanto a pobres como a ricos.

Retornando aos fatores aliados que podem justificar a incidência de crimes, passaremos à questão da alfabetização, destacando que, segundo registros de alguns pesquisadores, 70% do contingente carcerário sequer completaram o Ensino Fundamental e 10,5% da população encarcerada é de analfabetos. Percebe-se, então, a importância da educação para a vida do ser humano, e que sem essa assistência é maior ainda a suscetibilidade para que crimes sejam cometidos.

Outro aspecto das populações de presos é o índice de jovialidade 55 % dos presos estão entre idade média de 18 a 19 anos e que relacionado com esse índice, destaca-se a reincidência que é de 80 %, ou seja, os jovens cometem os crimes e quando saem, ainda jovens, voltam a cometê-los, tornando um ciclo vicioso que iremos falar mais adiante e que por tempos durará.

LEI 7.210, 11 DE JULHO DE 1984

Esta lei esta, que data sobre a execução penal, como deve ser feita , os direitos e deveres do presidiário. Uma das mais belas leis já existentes. Dividida em capítulos, ela falará entre outras coisas, sobre:

- Do objeto e da aplicação da Lei execução penal
- Do internado e do condenado
- Assistência matéria, jurídica, religiosa, saúde, educacional, social, e ao egrego.
- Trabalho interno e externo
- Direitos e deveres do presidiário
- Sanções e benefícios.

Mas, vamos nos ater a inaplicabilidade desta lei, uma lei que trata sobre tudo que um presídio e que um sistema prisional precisa para ser um exemplo perante a sociedade, mas, a inaplicabilidade desta lei ou a má aplicação faz com que a população só tenha descrédito e passe a não mais confiar, hoje todos já tem a concepção formada que esta lei só é aplicada para os pobres e é com esse pensamento que a sociedade só tende a continuar a praticar os crimes, por revolta, por desgosto, por saber que sempre existirá uma “brecha” para que sejam livres, a lei não é aplicada da forma que deveria ser, a realidade diferente mostra que o sistema prisional é um dos últimos pontos a ser visto e analisado perante as autoridades competentes, a lei é de importante magnífica para podermos entender melhor esse sistema que é tão duro, mas, ao mesmo tempo maleável devido a corrupção que assola nosso país, poderia falar muito mais sobre a lei, exemplificando ponto à ponto, os detalhes e minúcias, mas, o que é mais importante para nós e sabermos que não existe a aplicação efetiva desta lei, muitos dos seus fragmentos serão vistos mais adiante, quando iremos passar a explicar sobre o método que achamos ser como uma das soluções para tamanho embaraço, nele está presente muitas obras e pontos desta lei, com a qual poderemos falar mais e melhor. Por todo esse descrédito da sociedade é que começa a ter vários métodos alternativos de prisão, para dirimir tal problema, entre tantos métodos alternativos, encontramos o método APAC, que não faz mágicas nem algo de extraordinário, apenas tenta se aproximar ao máximo do que a lei determina, por isso que obtêm índices tão expressivos e significativos, iremos estudar agora, sobre este método, para que possamos entender e conhecer a importância do mesmo.

MÉTODO APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS)

Em 1972, nasce na cidade de São José dos Campos - SP, uma das mais eficientes medidas alternativas para o sistema prisional brasileiro: O método APAC.

Em meio de tantos descréditos da população, um grupo de 15 pessoas, voluntárias, comandados por o Dr. Mario Ottoboni², na cidade de São José dos Campos- SP, com a intenção de humanizar a pena de prisão, da valorização humana baseada na evangelização, resolveram criar o método APAC para ajudar os presidiários, inicialmente, da sua cidade. Tiveram a primeira oportunidade quando uma greve assolou a cidade e o juiz de direito entregou alguns presidiários, que não tinham onde ficar, para ficarem sob os cuidados desse grupo de pessoas a pedido do presidente do APAC. Com ausência da polícia, eles se reservavam para o controle dessa entidade sem fins lucrativos, tendo como único incentivo do estado o pagamento das contas de água, luz e alimentação, estava começando uma longa jornada, de luta e batalha, mal sabiam eles que iriam exportar o método APAC para muitos lugares, contando hoje com mais de 100 unidades no Brasil e em vários países.

Seus estudos são baseados em 12 fundamentos, são eles:

Participação da comunidade:

Tendo em vista que a população é a mais interessada em um ambiente seguro, o método vai estimular as pessoas a participarem com mais efetividade no sistema prisional com o intuito de tentar resolver os problemas que os assolam, ajudando da melhor forma, sempre haverá um espaço e mais alguém que poderá ser ajudado.

O recuperando ajuda o Recuperando:

O recuperando na sua estadia por a instituição começa a aprender que tem valores, aprende principalmente que da mesma forma que ele pode se recuperar, ele também possui a força para ajudar outras pessoas, com o mesmo trabalho voluntário que o fez voltar a cumprir com o seu papel de cidadão, forma-se então um ciclo benéfico de mútua ajuda.

Trabalho:

Na tentativa de se reerguer o presidiário descobre inúmeras atividades que pode realizar, percebendo-se então, que possui valores, que é um homem digno, segundo Mário Ottoboni em seu livro Ninguém é irrecuperável, (2005), trabalhos como artesanato, sapataria, alfaiataria, mecânica, entre outros, são os mais utilizados como meios de trabalho.

² Mario Ottoboni : Escritor, Advogado e fundador do Método APAC.

Religião:

Um dos fundamentos mais brilhantes deste método, fazer com que o presidiário possa amar e ser amado, encontrar Deus e o caminho da paz, esse é o objetivo. Reflexões, missões, terapias espirituais, são alguns dos exemplos de tarefas realizadas por padres e pastores que ajudam na recuperação. O simples fato de saber que você é amado por alguém, muda a vida de uma pessoa e é com esse pensamento que a religião é utilizada como meio de ressocialização.

Assistência Jurídica:

Já falado anteriormente sobre os aspectos sociais do preso, notamos que os mesmos não tem dinheiro suficiente para a mínima subsistência ademais para contratar um advogado para ser defendido, foi aí que o método APAC teve a brilhante ideia de fazer parcerias, para que sejam supridas talvez as maiores dúvidas que assolam o presidiário acerca da sua libertação, que por delongas do sistema judiciário, não tem como serem informados. Uma vez garantida constitucionalmente tal assistência, terão agora a certeza de saber que há pessoas que estarão acompanhando o seu processo e informando-os quando necessário.

Assistência a Saúde:

Segundo a lei 7210, o presidiário tem direito a atendimento médico, psicológico, odontológico, dentre outros, porém, sabemos que na realidade é diferente. O método APAC cumpre o que realmente há de ser feito e oferece para o preso todos os meios de assistência a saúde que é garantido por a lei.

Valoração Humana;

É de total importância que o presidiário saiba que ele é um ser humano, e como qualquer outro está suscetível a cometer qualquer crime e se cometido, irá pagar sua dívida perante a sociedade. São simples os atos de valoração, mais de eficiência máxima, desde chamá-los por seus nomes até trabalhos de autoestima são feitos, para que ele possa saber da sua importância perante a sociedade como cidadão.

Família:

A grande maioria dos presidiários vem de famílias desequilibradas. Faz-se necessária a pergunta, como socializar o homem e enviá-lo ao mesmo lugar desestruturado que o colocou no mundo do crime? O trabalho é árduo, mas, vêm mostrando muitos resultados, parcerias como jornada com cristo, palestras incentivadoras para evitar que caiam no mundo de angustia, na decepção, cursos de formação, trabalhos de visitas intimas

sem a forma promiscua que é desenvolvida atualmente, são alguns dos meios utilizados pelo método APAC para que a família se aproxime do presidiário.

Serviço Voluntário:

As pessoas envolvidas com o trabalho do método APAC, com exceção daqueles que trabalham nas áreas administrativas, trabalham como voluntários, tendo um curso de preparação especial para lidar com a situação que se encontram essas pessoas. Trabalho esse, que reduz muito os gastos do estado, enquanto que no método APAC é gasto cerca de 350 reais com cada preso, mensalmente, no tradicional sistema prisional é gasto cerca de 1200 reais.

Outra forma de participação do voluntariado é o apadrinhamento, na qual pessoas que não tem relação com os presidiários, tornam-se verdadeiros pais, dando assistência e amor aos mesmos através de doações mensais.

Centro de reintegração social:

Trabalha com o regime fechado, semiaberto e aberto seguindo as normas da lei de execução penal em seus artigos 91 e 92. Criou-se então, o centro de reintegração social com a finalidade de agrupar familiares, voluntários e administradores para desenvolver as atividades com mais eficiência.

Mérito

Uma comissão especial é feita, no intuito de estabelecer pontuações para os presidiários de acordo com o seu bom comportamento, elogios, faxinas, trabalhos, voluntariado, entre outros, assim, através do próprio trabalho fazer com que eles diminuam suas penas, para poderem perceber que possuem méritos e que estão sendo reconhecidos.

Jornada com Cristo

Dividida em duas etapas, essa a metodologia que mais se aplica aos condenados, é uma jornada de 3 dias na qual irão refletir sobre uma nova filosofia de vida, encontrarão Deus e saberão o caminho da certo de se seguir.

Uma jornada que mostrará que Deus é importante e que perdoa os pecados.

VANTAGENS DO MÉTODO APAC EM DETRIMENTO DO SISTEMA PRISIONAL VIGENTE.

Exposto o método APAC, desde seu objetivo até os meios que são usados, passamos agora a apresentar as vantagens que consideramos primordial para que esse brilhante método seja uma das alternativas mais viáveis para o nosso atual sistema prisional brasileiro.

- Por ser um método que têm como índice de reincidência menos de 10 % em todos os locais que é usado.
- Por conseguir fazer que de fato o preso volte a ter uma vida normal na sociedade .
- Os índices de rebeliões são pouquíssimos ou até mesmo nenhum em muitos casos.
- Por realmente cumprir o que demanda a lei 7210.
- Dar a dignidade merecida, estabelecida constitucionalmente.
- Ser um método de participação coletiva, baseada no voluntariado.

Porque não adotar o método APAC com meio alternativo e efetivo para o nosso sistema atual?

É a pergunta que intriga a muitos, sabemos que tal mudança tem que ocorrer de forma natural, passiva e organizada, não queremos radicalizar, o método chama bastante atenção não por fazer mágicas ou milagres com os presos e sim por de fato ser realizar a aplicação da lei na forma que ela tem que ser aplicada.

Segundo a lei 7.210, em seu artigo 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde,
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI – religiosa(Lei aplicada em 11 de julho de 1984).

Sabemos que em algumas poucas unidades penitenciárias realmente é cumprida a lei, mas o método APAC, tenta se aproximar ao máximo da mesma, fazendo com que o presidiário reconheça que ele pode ser recuperado e que a população acredite que o presidiário pode voltar a sociedade e se tornar digno. O que o método quer é que os presos tenham a sua dignidade respeitada, pois dignidade não é só o direito de viver e sim de viver bem, quer onde seja.

CONCLUSÃO

A pesquisa mostrou que as medidas alternativas em especial ao método APAC são de grande importância para solucionar os problemas que assolam o sistema prisional brasileiro.

Resultados obtidos como, por exemplo, índices de reincidência, de rebeliões, ressocialização, mostram que é um método que vale a pena ser discutido e aplicado como

medida alternativa. Vale salientar da iniciativa que é brasileira, hoje existente em mais de 100 cidades do nosso território e em alguns países, no nosso estado hoje é aplicado em Fortaleza e no Crato.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SOUZA Fátima. **Como funcionam as prisões: Perfil do preso brasileiro**, 2008

LIMA Suzann Flávia Cordeiro. **Arquitetura penitenciária: A evolução do espaço inimigo**. 2005.

OTTOBONI Mário. **Vamos matar o criminoso? : Método APAC**. Editora Paulinas, 2006.

CAMARGO Virgínia. **A realidade do sistema prisional brasileiro: Falência do sistema prisional**, 2006.

JUNIOR, Geraldo Francisco Guimarães. **Assistência e proteção aos condenados: A origem e a pena de prisão**, 2003.